



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Gerência de Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas e Articulação à Gestão Participativa

Nota Técnica nº 1/IGAM/GECBH/2021

PROCESSO Nº 2240.01.0000250/2021-57

1. Apresentação

A presente nota técnica, elaborada no âmbito da Gerência de Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas e Articulação à Gestão Participativa, contextualiza e fundamenta minuta de norma a ser apresentada pelo Igam ao CERH para deliberação. Tal norma visa estabelecer as diretrizes gerais, os princípios e fundamentos para subsidiar a elaboração dos Regimentos Internos dos Comitês de Bacias Hidrográficas.

Destaca-se também que faz parte da proposição a revogação da Deliberação Normativa CERH nº 52/2016, conforme considerações e justificativas a serem expostas nesse documento.

2. Contextualização

Atualmente, os Regimentos Internos dos Comitês mineiros seguem diretrizes da Deliberação Normativa CERH nº 52/2016, que estabelece as diretrizes gerais, os princípios e fundamentos para subsidiar a elaboração dos Regimentos Internos dos Comitês de Bacias Hidrográficas.

Os Comitês de Bacias Hidrográficas organizam-se na forma especificada em seus Regimentos Internos, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, do Decreto nº 41.578, de 8 de março de 2001, e dos correspondentes Decretos que os instituíram no Estado de Minas Gerais, bem como pelas normas editadas pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH e pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG.

3. Justificativa

A experiência na aplicação da norma nesses 4 (quatro) anos de vigência trouxe muitos questionamentos dos Comitês de Bacias que perceberam que algumas regras estabelecidas na referida norma têm gerado problemas e dificuldades de interpretação e aplicação. Muitos gargalos, principalmente após o último processo eleitoral global, foram salientados e alguns Comitês chegaram a relatar e expor esses problemas ao Igam.

Desta feita, considerando ainda retornos e expectativas de conselheiros de Comitês e avaliações de analistas do Igam acerca da aplicação da norma, bem como a pesquisa e estudo de regimentos internos de Comitês Federais e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, o Igam, por meio da Gerência de Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas e Articulação à Gestão Participativa, no intuito de dar celeridade ao processo de revisão da DN 52 e aprimoramento da norma, discutiu e fez alterações para que os CBHs consigam dar mais fluidez e objetividade a realização de suas atividades.

Tal celeridade para a revisão se deve ao fato de que pretende-se pautar a alteração da norma nas reuniões da CTIL e do CERH/MG que estão marcadas para março de 2021. É de fundamental importância que a norma já esteja alterada e seja publicada ainda no 1º semestre de 2021 para que haja tempo suficiente para todos os CBHs alterarem seus Regimentos Internos antes do processo eleitoral global que acontecerá em 2022.

Neste sentido, destacamos a importância de edição de norma substitutiva à DN 52/2016 e a revogação da CERH DN N° 52/16.

4. Conclusão

Diante ao exposto, solicitamos a análise da minuta de norma substitutiva à DN 52/2016.

Solicitamos ainda, orientações sobre a aplicabilidade da norma. Após a aprovação pelo CERH/MG, publicação da mesma e alteração do Regimento Interno pelos CBHs, a nova Deliberação já entrará integralmente em vigor, ou se alguns dispositivos da mesma, como por exemplo o previsto no Art.14, somente poderá ser aplicado a partir do início da próxima gestão 2022/2026.?

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Lourdes Amaral Nascimento, Gerente**, em 28/01/2021, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thais de Oliveira Lopes, Diretor(a)**, em 28/01/2021, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24709088** e o código CRC **977E4143**.